

LEI MUNICIPAL N.º 2.202, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“INSTITUI "O DIA DA FEIRA DE SEMENTES CRIOULAS" NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Sidrolândia MS "O Dia Da Feira de Sementes Crioulas" a ser comemorada na semana do mês julho de cada ano, respectivamente na sexta-feira, nas Escolas Municipais Rurais.

Art.2º - O "Dia Da Feira de Sementes Crioulas" no município terá por objetivo:

I - Sensibilizar e conscientizar os alunos e a comunidade externa de que a vida depende do ambiente natural e das sementes que são patrimônio da humanidade e por isso deve-se usá-la de forma sustentável para esta e as futuras gerações. Dentro destes objetivos ficam evidente que realizar uma feira integradoras entres comunidades de diversas gerações motivará a reflexão sobre nossas atitudes em relação ao modo que tratamos a natureza.

II - Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção das sementes;

III-Buscar soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida as gerações futuras.

Art.3º- A coordenação das comemorações do "Dia Da Feira de Sementes Crioulas" ficará a cargo do executivo municipal através das secretarias de educação, desenvolvimento rural e meio ambiente que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade geral.

Art.4º- As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 2 de maio de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira